



Guaxupé, 28 de Julho de 2021

Portaria Reitoria nº 11/2021

No âmbito das prerrogativas estatutárias e regimentais da Reitoria do Centro Universitário UNIFEG, presidida pelo M. Reitor, Prof. Dr. Reginaldo Arthus, amparado pela deliberação do Colegiado do Conselho Acadêmico Superior - CAS/UNIFEG, em reunião realizada no dia 16 de março de 2020, e considerando a situação de pandemia do novo coronavírus, bem como em rigoroso atendimento às orientações sanitárias exaradas pelo conjunto de órgãos públicos oficiais competentes, a Reitoria decidiu:

Artigo 1º - Autorizar o retorno de aulas e atividades escolares presenciais do Colégio Dom Inácio de Educação Básica a partir do dia 02 de agosto de 2021, de acordo com a Deliberação nº 01/2021 do Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento à Pandemia da COVID-19 (Guaxupé/MG), datada de 28 de julho de 2021.

Parágrafo 1º - O retorno das aulas e atividades escolares presenciais do Colégio Dom Inácio, conforme estabelece o caput do presente artigo deverá atender à Deliberação nº 01/2021 a que se refere o caput do presente artigo, além de também implementar adequações de gestão específicas no controle de entrada, permanência e saída de turmas de alunos, colaboradores e docentes, acompanhados dos demais programas internos e normas aprovadas no contexto de enfrentamento da pandemia COVID-19, baseados nas práticas de barreira sanitária, manutenção de distanciamento social, uso de etiqueta respiratória, higienização com álcool gel e de solados de calçados em tapete sanitizante, procedimentos especiais para intervalo entre aulas, para alimentação escolar, troca de máscaras, ambientalização e ventilação de salas, entre outros.

Parágrafo 2º - O retorno das aulas e atividades escolares presenciais do Colégio Dom Inácio será monitorado e assegurado com base no Protocolo Sanitário vigente no campus das Escolas mantidas pela FUNDEG e devidamente apresentado à Prefeitura Municipal de Guaxupé em janeiro de 2021, atualizado, no que couber, por meio das recomendações do Protocolo Sanitário do Programa Minas Consciente direcionado ao retorno das atividades escolares presenciais.

Parágrafo 3º - O retorno das aulas e atividades escolares presenciais do Colégio Dom Inácio será monitorado em relação a eventuais identificações de casos suspeitos ou confirmados de infecção por COVID-19, com compartilhamento de informações com as autoridades públicas de saúde competentes do município de Guaxupé, no que couber, com base no Protocolo Sanitário do Programa Minas Consciente (ou outras normas que venham a ser instituídas), além de instruir/orientar os próprios alunos e seus pais/responsáveis em relação a procedimentos de biossegurança e busca por tratamento clínico junto aos serviços públicos de saúde.

Artigo 2º - Autorizar o retorno de profissionais vinculados ao Colégio Dom Inácio à cumprirem suas jornadas regulares de contrato de trabalho, de acordo com as deliberações e aprovações da Diretoria do Colégio e da Reitoria das Escolas mantidas pela FUNDEG, em especial aos



profissionais que se encontrem com seus contratos de trabalho circunstanciados pela Medida Provisória nº 1.045/2021.

Parágrafo Único – Somente os profissionais devidamente avaliados clinicamente e considerados aptos por parte dos serviços de Medicina Ocupacional das Escolas da FUNDEG, poderão retornar em atividade presencial no Colégio Dom Inácio. Os profissionais considerados inaptos clinicamente para retorno presencial às aulas e demais atividades escolares presenciais, no contexto da vigência da pandemia COVID-19, permanecerão em atividades remotas (à distância).

Artigo 3º - O retorno das aulas e atividades escolares presenciais de ensino e aprendizagem do Colégio Dom Inácio assegurarão as seguintes condições operacionais e tecnológicas:

1-) Retorno facultativo (não obrigatório) dos alunos nas aulas e atividades escolares presenciais, permitindo-se que permaneçam e assistam as aulas ministradas pelos docentes de modo simultâneo por meio remoto digital àqueles que assim optarem;

2-) Oferta de ensino híbrido nas salas de aula, com transmissão simultânea das aulas presenciais aos alunos que optarem acompanhá-las por meio de aulas remotas viabilizadas com tecnologia de câmeras de tipo *webcam* e acesso via internet, conforme orientações a serem anunciadas por parte da Diretoria do Colégio;

3-) Os docentes que se encontrarem impedidos de ministrar suas aulas presencialmente na sede do Colégio deverão fazê-la na forma remota digital, e a transmissão das mesmas será simultânea para os alunos presentes nas salas de aulas físicas do Colégio e também para aqueles que permanecerem em ensino remoto não presencial;

4-) Outras orientações e procedimentos que se fizerem necessários ao atendimento das operações de ensino-aprendizagem serão adotados mediante aprovação por parte da Diretoria do Colégio e Reitoria das Escolas da FUNDEG e comunicados aos alunos e pais/responsáveis legais bem como aos profissionais do Colégio.

Artigo 4º - Ficam terminantemente revogados os demais Atos, Normas e Portarias que conflitem com a deliberação constante desta Portaria.

Cumpra-se. Dê-se ciência aos interessados. Publique-se no Portal da Transparência.

Prof. Dr. Reginaldo Arthus
Reitor